



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Protocolo Nº <u>202</u> /2021 Data: <u>19</u> / <u>03</u> /2021 Hora: <u>16</u> / <u>22</u> Autores: <u>Majoria</u> <u>dos Edis</u>	<u>EXPEDIENTE</u> DATA <u>22</u> / <u>03</u> /2021 VISTO <u>Maui</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> DATA <u>22</u> / <u>03</u> /2021 (X) APROVADO () REPROVADO Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>
---	---	--

INDICAÇÃO Nº 046/2021

REQUEREMOS A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, QUE INDIQUE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MANOEL LOUREIRO NETO, A NECESSIDADE DE PRORROGAR O BENEFÍCIO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR 40/2017, PARA MAIS 24 MESES, PARA QUE AS LOTEADORAS POSSAM PAGAR O IPTU SEM JUROS, CORREÇÃO E MULTA.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o período pandêmico, houve impacto em todos os setores da economia, as loteadoras não foram contempladas com nenhum benefício moratório, dignas portanto, de ser revisto.

Assim exposto, esperamos que esta Secretaria decline ao atendimento da presente indicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 22 de março de 2021.

[assinatura]
Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

[assinatura]
ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

[assinatura]
Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

[assinatura]
Ver. Edmilson Freitas Almeida - PSDB

[assinatura]
Ver. José Carlos David – PDT